



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2026

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.029/2026

A Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios, em atendimento ao artigo 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 09/24 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia **05/08/2026 das 17h00** até o dia **12/08/2026 às 17h00**.

ENDEREÇO: As propostas serão encaminhadas em arquivo eletrônico devidamente assinada manual ou eletronicamente, por *e-mail*, conforme modelo anexo.

E-MAIL: licitacao@ribeiraodosindios.sp.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM CARGA HORÁRIA PRESENCIAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS/SP, EM HORÁRIOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO DESENVOLVER ATIVIDADES TÉCNICAS DE FORMA REMOTA QUANDO COMPATÍVEIS COM O OBJETO CONTRATADO.**

No ato de envio da proposta pelo participante, deverão ser enviados os documentos para habilitação, abaixo listados:

DOCUMENTAÇÃO:

HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Qualificação Econômica- Financeira

Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa licitante.

Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome .

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro no Conselho de Classe Profissional: Apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, CAU ou CFT, em plena validade. Observação Regional: Caso o profissional ou a empresa possuam registro em conselho de outra unidade da federação, será obrigatória a apresentação do visto ou registro no respectivo Conselho do Estado de São Paulo no momento da assinatura do contrato.

Atestado(s) de capacidade técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto do contrato;

O atestado deverá estar devidamente acervado no respectivo Conselho, preferencialmente por meio de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), desde que o profissional detentor do acervo pertença ao quadro técnico da empresa e que a licitante figure como empresa contratada no referido documento.

O atestado deve comprovar especificamente a execução de serviços de: elaboração de projetos complementares.

Os documentos poderão ser enviados por *e-mail* ou protocolo junto a sede desta prefeitura.

Ribeirão dos Índios-SP, 05 de agosto de 2.026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para prestação de serviços técnicos de apoio à Administração Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, com carga horária presencial mínima de 12 (doze) horas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, em horários definidos pela Administração, podendo desenvolver atividades técnicas de forma remota quando compatíveis com o objeto contratado, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd	Un.	Descrição do Objeto
1	06	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para prestação de serviços técnicos de apoio à Administração Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, com carga horária presencial mínima de 12 (doze) horas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, em horários definidos pela Administração, podendo desenvolver atividades técnicas de forma remota quando compatíveis com o objeto contratado.

2.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia civil, em apoio ao Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, observadas as atribuições correlatas ao cargo de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Engenheiro Civil previstas na Lei Complementar Municipal nº 851/2021, compreendendo, dentre outras atividades:

- ✓ elaboração, análise e revisão de projetos de engenharia civil, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- ✓ elaboração de estudos, laudos, pareceres e demais documentos técnicos necessários à execução das atividades do Departamento de Obras;
- ✓ supervisão, fiscalização, acompanhamento e medição de obras públicas, verificando o cumprimento das especificações técnicas, qualidade dos serviços e evolução físico-financeira;
- ✓ elaboração de orçamentos utilizando referências oficiais, como SINAPI, CDHU e demais sistemas aplicáveis;
- ✓ apoio técnico na gestão e execução de convênios estaduais e federais, inclusive alimentação de sistemas eletrônicos oficiais, emissão de documentos técnicos e acompanhamento das prestações de contas;
- ✓ apoio técnico aos procedimentos licitatórios, mediante análise de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, especificações técnicas e documentos de habilitação quando relacionados à engenharia;
- ✓ análise técnica de projetos particulares, emissão de pareceres para aprovação de projetos, alvarás de construção, demolição, habite-se, desmembramentos, remembramentos e demais atos administrativos correlatos;
- ✓ avaliações técnicas de imóveis e apoio ao setor de cadastro municipal quando necessário;
- ✓ acompanhamento, orientação e assistência técnica às equipes responsáveis pela execução direta de obras e serviços de engenharia do Município;
- ✓ demais atividades técnicas compatíveis com o objeto contratado, desde que relacionadas às atribuições do cargo de Engenheiro Civil previstas na Lei Complementar Municipal nº 851/2021 e formalmente demandadas pela Administração.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços e poderá ser prorrogado, por iguais períodos.

O item 3 descrito na tabela de especificação do objeto trata-se de fornecimento contínuo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de valor foi realizada através de cotação de preços com 03(três) empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme valores que seguem abaixo:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Menor Preço
Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para prestação de serviços técnicos de apoio à Administração Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, com carga horária presencial mínima de 12 (doze) horas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, em horários definidos pela Administração, podendo desenvolver atividades técnicas de forma remota quando compatíveis com o objeto contratado.	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	
	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.500,00
	Valor Global	Valor Global	Valor Global	Menor Preço
	R\$ 33.000	R\$ 36.000,00	R\$ 34.800,00	R\$ 33.000

Fornecedor 1: METACAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 66.790.369/0001-53

Fornecedor 2: LMG – CONSTRUÇÕES ME CNPJ: 45.892.712/0001-09

Fornecedor 3: FERNANDO ANTONIO DASSIE VERGANI CNPJ: 52.045.685/0001-96

5.2. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA:

Foi realizada cotação de preços com 03(três) prestadores de serviço do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado, pois, trata-se de serviços de assessoria e consultoria de Engenharia.

Na presente contratação foi estabelecida a necessidade de comparecimento presencial do prestador de serviços à sede da Prefeitura Municipal para prestar o serviço, realizando visitas.

As visitas em si impactam no preço da assessoria, isto porque, quanto mais longa a distância da sede da empresa maior será o valor.

A que ser considerado também o tamanho do Município de Ribeirão dos Índios e o porte de sua prefeitura, isto porque quanto maior a gama de serviços e a maior complexidade desses, isso acaba por encarecer o valor da prestação do serviço.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Isto posto, no intuito de conseguir um valor de acordo com a realidade de Ribeirão dos Índios, esta Administração entende ser o mais adequado realizar a cotação com o 03(três) prestadores de serviços

5.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

As empresas consultadas foram selecionadas por desenvolverem atividade compatível com o objeto pretendido, possuírem registro regular junto ao CREA, atuarem no segmento de engenharia civil e apresentarem capacidade para atendimento presencial às demandas do Município

6.4. Para fins de estimativa da contratação, adotou-se como referência o menor valor obtido entre as propostas válidas apresentadas, observando-se o princípio da economicidade e a compatibilidade dos preços praticados no mercado.

6.5. Quanto aos documentos que dão suporte, são as três cotações de preços em anexo a este estudo técnico preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na formalização de processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, culminando na contratação da empresa que apresentar proposta compatível com o valor estimado, atender aos requisitos de habilitação e demonstrar aptidão para execução do objeto.

6.2. Após a empresa deverá prestar os serviços de assessoria junto a sede da Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios nos moldes previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3 Os serviços de Empresa especializada em engenharia civil compreenderão a execução das atividades técnicas necessárias ao regular funcionamento do Departamento de Obras, observando-se as atribuições correlatas ao cargo de Engenheiro Civil previstas na Lei Complementar Municipal nº 851/2021, limitando-se às demandas formalmente encaminhadas pela Administração por meio de Ordens de Serviço ou solicitações equivalentes, abrangendo elaboração de projetos, pareceres, laudos, fiscalização e acompanhamento de obras, medições, orçamentos, apoio aos convênios, apoio técnico aos procedimentos licitatórios e demais atividades inerentes à engenharia civil.

6.4. Não se aplica as questões relacionadas a manutenção e assistência técnica, pois, trata-se de objeto relacionado a assessoria.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo vencedor a empresa que ofertar o menor valor e preencher os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 Qualificação Econômica- Financeira

8.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.2.2 Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

8.3.2 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa licitante.

8.3.3 Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.3.4 Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3.5 Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome .

8.3.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de



inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Registro no Conselho de Classe Profissional: Apresentação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, CAU ou CFT, em plena validade. Observação Regional: Caso o profissional ou a empresa possuam registro em conselho de outra unidade da federação, será obrigatória a apresentação do visto ou registro no respectivo Conselho do Estado de São Paulo no momento da assinatura do contrato.

8.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto do contrato;

8.4.3. O atestado deverá estar devidamente acervado no respectivo Conselho, preferencialmente por meio de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), desde que o profissional detentor do acervo pertença ao quadro técnico da empresa e que a licitante figure como empresa contratada no referido documento.

8.4.4. O atestado deve comprovar especificamente a execução de serviços de: elaboração de projetos complementares.

09. GESTÃO DO CONTRATO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não aceitar serviços que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02-Poder Executivo

03- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

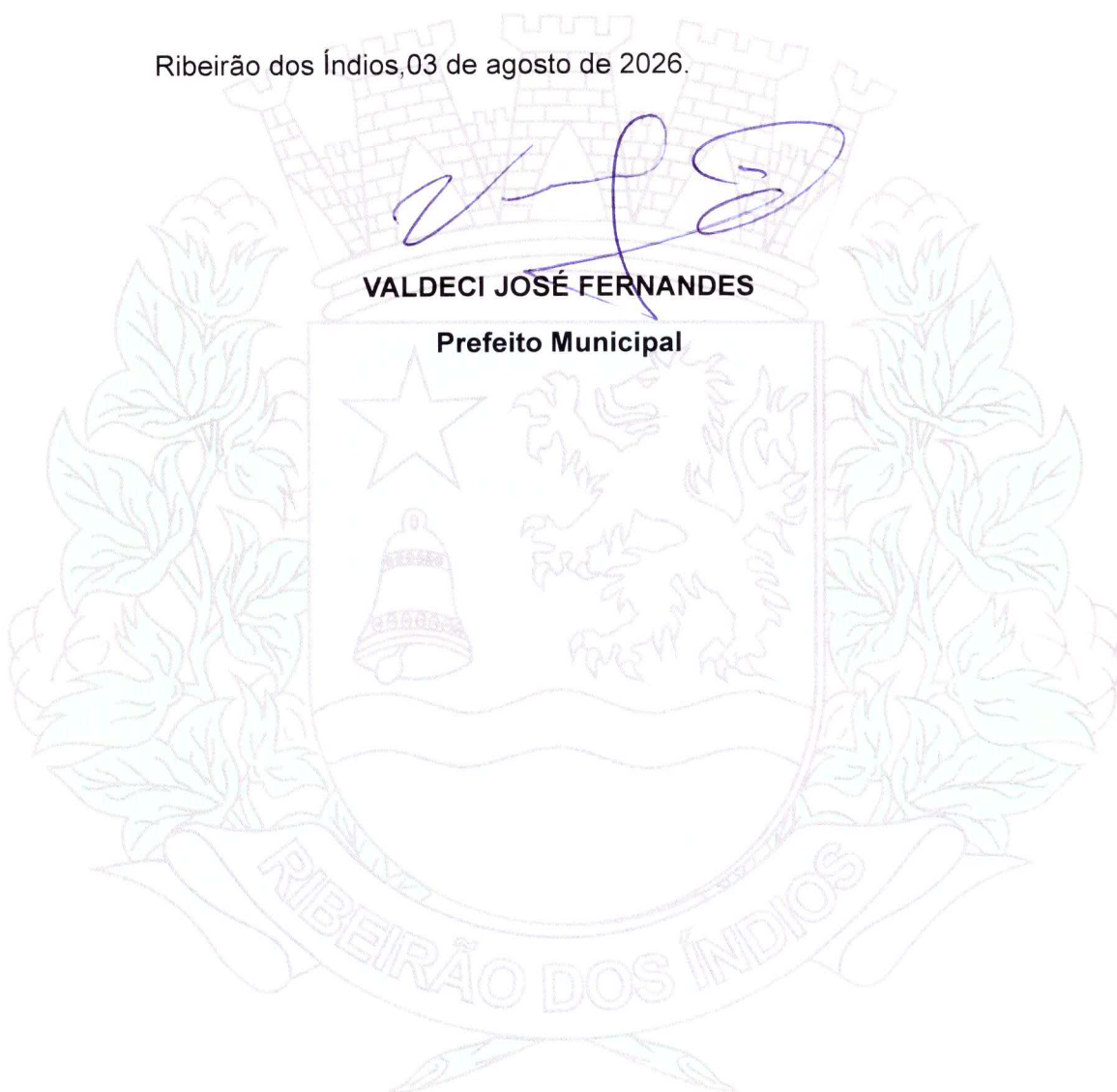
044 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

3.3.9.0.39.00

Ribeirão dos Índios, 03 de agosto de 2026.

VALDECI JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de Licitação n. /2026

Objeto:

(Nome)....., portador do RG n. e CPF n., representante legal da empresa, estabelecida à Rua n. (Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n., interessada em participar na Dispensa de Licitação n. .../2026, do Município de Ribeirão dos Índios DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n. e CPF n., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Coordenadores Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n. 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n. , para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/Contrato,

referente a Dispensa de Licitação n. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2026

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

RG:

Dispensa de Licitação n.

Objeto:

Item	Qtd	Un.	Descrição do Objeto	Valor	Valor
				unitário	total
1	6	serviços	Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para prestação de serviços técnicos de apoio à Administração Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, com carga horária presencial mínima de 12 (doze) horas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, em horários definidos pela Administração, podendo desenvolver atividades técnicas de forma remota quando compatíveis com o objeto contratado.		



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)